

SÉRIE DIDÁTICA

GUIA:

**MECANISMOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO
E DE APOIO À CIDADANIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Série Didática, nº 3

setembro/2000

Francisco C. P. Fonseca e Oscar A. Sanchez

CEDEC

(CENTRO DE ESTUDOS DE CULTURA CONTEMPORÂNEA)

**ESTA PUBLICAÇÃO É PRODUTO DE UMA PESQUISA QUE
CONTOU COM O APOIO DA FUNDAÇÃO FORD**

APRESENTAÇÃO

Este Guia é o resultado de uma pesquisa realizada no Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec), com apoio da Fundação Ford, sobre os novos mecanismos de controle da corrupção criados especialmente pelo Poder Executivo paulista. Estes mecanismos, que descreveremos neste Guia, permitem potencialmente uma maior transparência das ações governamentais e contribuem, desta forma, para um maior controle tanto do Governo sobre a máquina estatal como da sociedade sobre o Estado.

Tratamos aqui tanto dos controles já existentes como dos novos, criados pelo Governo do Estado de São Paulo entre 1995 e 1999, e que tiveram por objetivo modernizar a Administração Pública. Por modernização entende-se, neste contexto, justamente a criação de Controles Internos em relação à máquina do Estado, assim como o fortalecimento de Controles Externos ao Poder Executivo, que possibilitam um maior domínio sobre o Estado por parte da sociedade.

Além de descrever os mecanismos de controles propriamente ditos, este Guia procura informar sobre os novos recursos criados para apoiar o cidadão, seja através da prestação de serviços públicos, seja por intermédio de novos canais de participação e valorização dos seus direitos. Portanto, trata-se de um estudo de caso sobre o estado de São Paulo que procura mostrar quais são os canais existentes de controle do Poder (o que implica a possibilidade de prevenir a prática da corrupção) e de cobrança dos serviços públicos.

Por fim, é importante ressaltar que falamos aqui da *esfera pública estadual*, entendendo-se por *esfera pública* tudo aquilo que seja do interesse da coletividade, por envolver temas e questões que afetam, direta ou indiretamente, a todos os habitantes do estado de São Paulo. Nesse sentido, o Estado – isto é, o território paulista (o que inclui o patrimônio público) e especialmente os três Poderes a ele pertencentes, o que implica a existência tanto de órgãos públicos como das competências de quem está investido de autoridade – deve representar o interesse coletivo, sobretudo em suas relações com os interesses particulares, aqui definidos como esfera privada. Como sabemos, *isso nem sempre acontece* – daí este Guia pretender se constituir num instrumento para zelar pelo que é de todos nós.

- **COMO FUNCIONA A ESFERA PÚBLICA?**

O Estado é a forma mais bem estruturada de organização do Poder. Diferentemente do que muitos pensam, o governo (isto é, o Poder Executivo) não é o Estado, e sim faz parte dele. De maneira resumida, pode-se dizer que o ESTADO possui três poderes: além do Poder Executivo – que tem a função de governar, isto é, executar leis, programas e políticas públicas –, há o Poder Legislativo, que representa os interesses dos diversos grupos sociais, elabora leis e fiscaliza o Poder Executivo, e o Poder Judiciário, que basicamente julga conflitos surgidos na sociedade. Cada um destes Poderes dispõe de órgãos e mecanismos que permitem o cumprimento de suas atribuições. São, além do mais, regulados por leis, obrigando a quem os exerça a se submeter a essas mesmas leis – caso contrário, considera-se que há “abuso de autoridade”, sujeito a punições e mesmo, em certas ocasiões, à perda do cargo que se exerce. *Contudo, como sabemos, nem sempre esta formatação funciona porque, entre outros problemas, muitas vezes o próprio Poder Executivo faz leis, ou o Poder Legislativo deixa de fiscalizar o Governo.*

Como o Brasil é uma República Federativa, cada Unidade Federativa possui os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (representado este pelos tribunais, sobretudo regionais, no caso dos estados), além de órgãos coligados e independentes, que veremos neste Guia.

O Poder Executivo, como vimos, é o que chamamos de Governo. Governar, então, significa conduzir politicamente os negócios públicos, tomar iniciativas e fixar os objetivos do Estado, resguardada a ordem jurídica. Os componentes do Governo, nos seus primeiros escalões, são chamados “agentes políticos”. Já na Administração Pública – que é o conjunto de órgãos instituído para concretizar os objetivos do governo –, as pessoas que nela trabalham são consideradas “agentes administrativos”. Dessa forma, os “agentes políticos” e os “agentes administrativos” constituem, conjuntamente, os “agentes públicos”.

Os instrumentos do Poder Executivo para governar são: a Administração Pública direta (secretarias de Estado, que possuem inúmeras entidades sob seu comando) e indireta (empresas públicas, empresas de economia mista,

autarquias, fundações, institutos, entre outras). Também as polícias civil e militar estão sob o comando do Poder Executivo.

Por outro lado, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE), que é vinculada diretamente ao governador, é responsável pela Advocacia do Estado. De forma exclusiva, é seu papel representar o Poder Executivo perante o Poder Judiciário e prestar assessoria e consultoria jurídica ao Governo. Ao atuar como advogado do Estado, ajuíza ações e atua na defesa de processos em que o Estado figura como réu. Assim como a Procuradoria Geral, há outras Procuradorias, que atuam nas mais diversas áreas em que o Estado se envolve. Como veremos na parte final deste guia, a Procuradoria também presta serviços gratuitos ao cidadão, tais como assistência judiciária.

Quanto ao Poder Legislativo, que é o Parlamento, no nível estadual é chamado Assembleia Legislativa, e seu papel é criar leis, aprovar ou rejeitar leis propostas pelo Poder Executivo, assim como, principalmente, fiscalizar este Poder e todos os órgãos e entidades vinculados ao Estado. Existem também diversas Comissões permanentes na Assembleia Legislativa, que têm como função discutir temas e propostas de interesse dos mais diversos setores da sociedade.

O órgão ligado a este Poder é o Tribunal de Contas do Estado (TCE), que, embora autônomo perante a Assembleia Legislativa, tem o papel de fiscalizar e julgar, ao final de cada exercício administrativo, os gastos dos três Poderes do Estado, devendo portanto possuir autonomia frente aos Poderes, *o que nem sempre ocorre*.

O TCE representa a forma institucionalizada de Controle Externo (veremos abaixo este conceito) dos três Poderes, mas sobretudo do Poder Executivo, que é o Poder que arrecada tributos e executa políticas públicas. As principais atribuições deste Tribunal são: analisar, inspecionar, auditar e julgar os administradores públicos das Administrações Direta e Indireta no que se refere a questões de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Especialmente quanto às contas executadas pelo Poder Executivo, cabe ao TCE apreciá-las e julgá-las, comunicando à Assembleia Legislativa qualquer irregularidade constatada, solicitar explicações e correções (quando possível), ou então

acionar o Ministério Público para que ingresse com ação no Poder Judiciário.

Em relação ao Poder Judiciário, este é composto por tribunais de diversas instâncias, sendo que suas atribuições dependem de tribunais federais, pois o Poder Judiciário é, antes de tudo, um poder federal, sendo o Supremo Tribunal Federal o órgão máximo da Justiça. No caso do Estado, compete a este Poder basicamente julgar sua ação ou inação e de seus agentes públicos quando consideradas lesivas ao patrimônio público e à cidadania. O Poder Judiciário julga os agentes públicos e privados, assim como os cidadãos, mas aqui importa-nos demonstrar o papel deste Poder enquanto obstáculo à corrupção: como lhe cabe julgar basicamente algo que já ocorreu, sua atuação é essencialmente corretiva.

Há, contudo, um órgão independente dos três Poderes: trata-se do Ministério Público (MP). Esta instituição é de fundamental importância para o cidadão e para a democracia, pois tem o papel de defendê-los, garantindo a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais, considerados inalienáveis pelas Constituições Federal e Estadual. Em outras palavras, se por um lado a Procuradoria Geral do Estado (PGE), que vimos acima, defende fundamentalmente o Estado, por outro lado o Ministério Público defende os interesses da sociedade (tomados em sentido amplo). É portanto uma espécie de “advogado da sociedade”.

As competências do MP são: fiscalizar; investigar (por meio de ação administrativa e de inquérito civil); mandar fazer sindicâncias; requisitar informações, documentos e audiências de pessoas ligadas ou não à Administração Pública Direta e Indireta; pedir a anulação de atos ilegais e inconstitucionais; zelar pelo funcionamento das instituições, sobretudo a Administração Pública e sua relação com os interesses privados. O campo de atuação do MP é portanto bastante amplo, envolvendo, além da Administração Pública, a infância e juventude, o meio ambiente, o consumidor, os bens e direitos de valor artístico, cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico, entre outros interesses, coletivos ou individuais.

O Ministério Público, através dos Promotores e Procuradores de Justiça, não atua apenas quando acionado pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas, mas também pode, por

iniciativa própria, investigar indícios de corrupção em qualquer esfera do Estado tendo em vista a defesa de interesses públicos. Deve, contudo, acionar o Poder Judiciário quando constatar irregularidades, uma vez que é este Poder que, em última instância, decide sobre a legalidade e a legitimidade do ato investigado, cabendo-lhe aplicar as sanções previstas em lei após ouvir as provas e argumentos dos acusados. Ao Ministério Público cabe, portanto, a investigação, a denúncia e o encaminhamento de processos ao Poder Judiciário, funcionando também como órgão de Controle Externo ao Estado.

Por outro lado, há que se ressaltar que, do ponto de vista dos vários setores da sociedade, a imprensa – desde que independente em relação aos que estão no poder, *o que nem sempre ocorre* – possui um papel importante na fiscalização do Poder Público e de suas relações com os agentes privados, sobretudo os que são fornecedores do Estado. Da mesma forma, as Organizações Não-Governamentais (ONGs), os movimentos sociais e populares, e instituições como as Igrejas, as associações de moradores, de estudantes, dentre outras, podem e devem fiscalizar e cobrar das autoridades públicas medidas que considerem importantes. Podem, além disso, recorrer diretamente à Justiça, através de Ação Popular, com vistas à garantia de direitos e à contestação de processos e procedimentos.

• O QUE É CORRUPÇÃO NA ESFERA PÚBLICA?

Definimos corrupção, em relação ao Estado (pois existe corrupção também nas relações privadas), como a apropriação ilícita de recursos materiais e imateriais – neste último caso, de informações estratégicas, por exemplo – que um “agente público” obtém para si e/ou para qualquer pessoa de alguma forma a ele associada. Na maior parte dos casos de corrupção conhecida, as relações ilícitas dos burocratas e/ou políticos se dão fundamentalmente entre eles e a esfera privada.

• O QUE É CIDADANIA?

Cidadania é um valor que precisa ser despertado e cultivado por todos os cidadãos. Ser cidadão significa compartilhar dos

mesmos benefícios e das mesmas penalidades previstos pela lei. Nesse sentido, todos – independentemente de qualquer diferença, sobretudo de condição social, de sexo, de religião e de cor – são iguais e detentores dos mesmos direitos e dos mesmos deveres perante a lei. Para que a cidadania possa ser exercida, são requisitos básicos, dentre outros, tanto a existência de estruturas que permitam a aplicação das leis, quanto a subordinação das autoridades a essas mesmas leis.

Esta definição de cidadania é legal e conceitual. Sabemos, contudo, que no Brasil “uns são mais iguais que outros”, como diz nosso ditado popular, até porque vivemos numa sociedade profundamente desigual, especialmente quanto à distribuição de renda. Isso não faz do conceito de cidadania um conceito vazio, que existe apenas na “teoria”, pois através de lutas e de pressões da sociedade a igualdade garantida na lei pode se transformar em realidade. Como exemplo, basta lembrar que o racismo é considerado um “crime inafiançável” pela Constituição Federal promulgada em 1988, isto é, quem cometê-lo é preso – desde que a pessoa discriminada prove tal fato –, não pode pagar fiança, e tem de cumprir, sob determinadas condições, a uma pena de prisão. Também a lei que regula o uso dos elevadores na cidade de São Paulo procura promover a cidadania, pois nos casos em que se consiga comprovar a discriminação – caracterizada pela obrigatoriedade de utilização do denominado “elevador de serviço” nos edifícios públicos e particulares –, pune com multa esta prática. Estas leis, como inúmeras outras, podem ou não funcionar. Para que funcionem, é fundamental a pressão sobre os que discriminam e sobre as instituições públicas, que pode ser exercida seja individualmente, seja através dos movimentos organizados da sociedade. A cidadania é, portanto, uma importante arma para garantir direitos, inclusive sociais, mas precisa ser exercitada. Reitere-se que este Guia objetiva contribuir para isso.

• QUAIS SÃO OS TIPOS DE CONTROLE EM RELAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS?

Do ponto de vista das instituições, os controles são chamados de verticais e horizontais. Os controles verticais são os mecanismos que a sociedade possui para controlar o Estado e quem transitoriamente o comanda, o governo.

Basicamente, o voto de cada cidadão e a organização da sociedade, cada qual à sua maneira, podem controlar quem está no Poder. O *voto*, por colocar no poder, ou tirá-lo de lá, determinado grupo, e a *organização da sociedade* por melhor vigiar o exercício do poder. Porém, para que exista este controle, é necessário haver liberdade de opinião, de associação e de fiscalização independentes; acesso a variadas fontes de informação; e a existência de mecanismos concretos de fiscalização e punição dos atos dos agentes públicos, bem como de recebimento de denúncias e reivindicações.

Já os controles horizontais são os exercidos pelos Poderes entre si, numa espécie de “freios e contrapesos” institucionais. Nas democracias atuais, além dos três Poderes tradicionais (Executivo, Legislativo e Judiciário), que devem se controlar mutuamente, existem órgãos autônomos de controle horizontal que, como vimos, no Brasil são o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

• **QUAIS SÃO E COMO FUNCIONAM OS CONTROLES HORIZONTAIS?**

São essencialmente de quatro tipos: a) os Controles Administrativos, que são um autocontrole, pois são exercidos pelo Poder Executivo sobre seus próprios atos e agentes (*embora todos os poderes devam ter controles administrativos, estes normalmente são ineficientes*); b) os Controles Legislativos, que são representados pelo apoio ou rejeição às iniciativas do Poder Executivo na Assembléia Legislativa. Trata-se fundamentalmente de um controle político, sendo um de seus principais instrumentos de averiguação as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs); c) os Controles de Contas, que são essencialmente técnicos, pois têm a função de subsidiar o efetivo controle das contas públicas pelos deputados estaduais – que representam a população – no Legislativo estadual; são exercidos, como vimos, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE); e d) os Controles Judiciários, que objetivam coibir quaisquer abusos ao patrimônio público e ao exercício do poder por parte das autoridades, sendo os poderes destas definidos em lei.

- **OS CONTROLES HORIZONTAIS DESDOBRAM-SE EM CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS: COMO ESTES FUNCIONAM?**

Há, basicamente, duas formas de se evitar a ocorrência de corrupção no Estado: os Controles Internos (CIs) e os Controles Externos (CEs), que são, enfatize-se, formas de controle horizontais.

Os Controles Administrativos são denominados Controles Internos (CIs). Fazem parte da Administração Pública e têm por função acompanhar a execução dos atos de Governo, indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação.

Os Controles Internos são fundamentais por possuírem duas características praticamente inexistentes nos controles externos. A primeira refere-se ao fato de que sua ação deve voltar-se ao “mérito” dos atos praticados pelos agentes públicos, isto é, à natureza, conseqüências e responsabilidades do que estes fazem ou deixam de fazer, o que implica avaliar a “qualidade” do uso dos recursos públicos. A segunda diz respeito à sua capacidade de realizar o controle “preventivo” ou “concomitante” à ocorrência dos atos, possibilitando a criação de condições indispensáveis à eficácia dos controles externos.

Já os controles corretivos em sentido estrito, isto é, que obrigam à correção de atos praticados pelos Poderes, são chamados de Controles Externos (CEs) e são exercidos basicamente pela Assembléia Legislativa, pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público. Seu pressuposto é que devem ser praticados por entidades independentes da Administração Pública (isto é, do Governo), e que portanto não participam dos atos por ela praticados.

- **QUAIS SÃO OS PROBLEMAS DOS CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS NO BRASIL?**

Quanto aos Controles Internos, seu principal problema refere-se à sua ausência, ineficácia ou não institucionalização, isto é, dependem do perfil de quem está no poder. Como são controles inerentes aos próprios Poderes, sobretudo ao Executivo, normalmente tendem a não possuir autonomia

para, de fato, controlar os processos, atos e pessoas que, por direito, devem ser controlados. É o que se chama de controles de “autotutela”. Ainda assim, como veremos abaixo, há no Governo paulista novas iniciativas que vêm permitindo, potencialmente, um maior controle e, principalmente, sua maior institucionalização.

Em relação aos Controles Externos, são basicamente dois os problemas. O primeiro é temporal, isto é, o controle externo no Brasil é por excelência “subseqüente ou corretivo”, pois é efetuado posteriormente ao ato realizado (sobretudo quando se refere a gastos). Por ser muito longo o espaço de tempo compreendido entre a ocorrência de um determinado problema e sua percepção, análise e correção, o controle perde sua eficácia.

O segundo problema advém do fato de se tratar de um controle voltado essencialmente à verificação da legalidade (isto é, às formalidades), e não ao “mérito” ou à qualidade do gasto público (ou seja, à eficiência, ao resultado e à conveniência do ato praticado). Em outras palavras, objetiva verificar se o ato ou procedimento administrativo está de acordo com as normas legais que o regem, não se preocupando com seu resultado final, que ultrapassa, portanto, as formalidades.

Note-se que há avanços nesse campo, pois em maio de 2000 foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei de Responsabilidade Fiscal, através da qual os governantes (municipais, estaduais e federais) estarão sujeitos a sanções, inclusive prisão, caso ajam de forma prejudicial ao equilíbrio das contas públicas. Esta lei considera como crimes certos atos que até então não eram punidos, tais como o gasto acima das receitas e a transferência de dívidas para gestões futuras, independentemente de ter ocorrido ou não corrupção, entre outros exemplos. Trata-se, portanto, de uma ação essencialmente voltada ao controle do gasto público. *Não se sabe, contudo, se esta lei será de fato aplicada, o que depende principalmente da ação da sociedade. Além disso, há problemas em sua concepção, que precisam ser melhorados.*

• **QUAIS SÃO OS CONTROLES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL?**

Vejamos quais são, no Governo do Estado de São Paulo, os Controles Internos existentes, pois são fundamentais ao funcionamento da máquina pública e ao cerceamento da corrupção. Falaremos sobretudo sobre os controles criados nas duas principais secretarias do Estado no período entre 1995 e 1999: a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria da Fazenda – a primeira por controlar a máquina pública como um todo e a segunda por arrecadar tributos e funcionar como “cofre” do governo estadual. Note-se que os mecanismos de controle que veremos a seguir formam uma espécie de “Governo Eletrônico”.

É importante ressaltar que, anteriormente às reformas no aparelho de Estado promovidas após 1995, os controles internos existentes eram apenas formais, funcionando, assim, muito mais como uma contabilidade pública do que como um “controle” de fato. Como consequência, os agentes públicos autorizados a realizar gastos e/ou contratar serviços de agentes particulares tinham um poder discricionário muito grande, o que aumentava as oportunidades, por exemplo, de superfaturamento de preços. Os mecanismos do chamado “Governo Eletrônico” permitem, portanto, como veremos, um controle potencialmente muito maior do que os anteriormente existentes, e representam, por isso, uma novidade em termos de controle da Administração Pública.

• **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SGGE)**

Esta Secretaria criou, em 1996, o SEI (Sistema Estratégico de Informação), que é uma grande rede de computadores que interliga o governador com os principais membros do governo do Estado, isto é, todo o escalão executivo da Administração Pública estadual, direta e indireta, inclusive as empresas públicas. Como governar um Estado tão grande como o de São Paulo implica produzir um enorme volume de papéis e processos, este sistema torna mais fácil, ágil e segura a transmissão de informações dentro do governo, por concentrá-las e organizá-las. O sistema permite o armazenamento, num grande Banco de Dados, de uma infinidade de informações fundamentais para a Administração

Pública e, conseqüentemente, para todos os cidadãos que vivem no estado de São Paulo. Tal sistema possui diversos módulos – alimentados continuamente com vários tipos de informações – que permitem acompanhar e controlar, dentre outras, as seguintes áreas da administração:

- a) a própria Administração Pública, através da concentração e coordenação de informações funcionais, tais como quantidade de funcionários, salários, cargos, alocação, dentre outros dados;
- b) o patrimônio imobiliário (isto é, os imóveis do Estado ou alugados por ou para este), através do Cadastro de Imóveis Locados (e também do Conselho do Patrimônio Imobiliário);
- c) os contratos do Estado com os agentes privados, por intermédio do Cadastro de Contratos (de serviços) Terceirizados, que permite ao governo saber qual o preço dos serviços que ele contrata, quem são seus fornecedores, e quais as quantidades adquiridas. Neste sistema, existem patamares de preços e quantidades, o que possibilita ao governo saber se os preços pagos por ele estão de acordo com o que valem no mercado;
- d) as obras públicas, através do Cadastro de Obras e Ações do Governo. Trata-se de um banco de dados setorial que reúne as mais diversas informações sobre todas as obras e ações em execução e executadas pelos órgãos governamentais paulistas. Este sistema é sofisticado, pois através de uma Rede Executiva permite ao governador acompanhar diariamente o andamento das obras no Estado por intermédio do “Monitoramento de Projetos” considerados prioritários pelo Poder Executivo;
- e) os editais que envolvem o governo, através da chamada “Mídia Eletrônica – Negócios Públicos”, que divulga, pela internet, a íntegra de editais de licitações, contratos e concursos públicos, além de tomadas de preços, leilões, e outros itens de interesse do governo e da sociedade. Potencialmente, este mecanismo permite uma maior fiscalização da sociedade sobre os negócios

públicos, a diminuição de trâmites burocráticos e uma maior transparência do governo.

Além destes mecanismos criados pelo SEI, há que se ressaltar o papel da Corregedoria Geral da Administração, que é uma espécie de “polícia interna” do governo. Como órgão de fiscalização e controle, seu campo de atuação está voltado principalmente a sanar irregularidades que podem resultar direta ou indiretamente em prejuízos ao patrimônio público. Embora exista desde os anos 60, apenas no período analisado por esta pesquisa a Corregedoria foi aparelhada e fortalecida, sendo dotada de uma certa autonomia para cumprir suas funções de controle interno.

A Corregedoria Geral – que cobre toda a Administração Direta e Indireta – atua basicamente a partir de denúncias de irregularidades; porém, com a implantação em 1996 do SEI, ela começou a tomar iniciativas próprias e preventivas de fiscalização, estabelecendo um controle sistemático sobre licitações e contratos, especialmente as terceirizações, entre o Estado e os agentes particulares. Atualmente, a Corregedoria tem condições, através da utilização dos mecanismos do SEI, de saber rapidamente quando um contrato assinado por um agente do Estado está acima do valor de mercado ou se contém, de modo geral, irregularidades.

Reitere-se que o objetivo destas ações foi aumentar o controle sobre a máquina pública e principalmente sobre os diversos contratos efetivados entre o governo e os inúmeros agentes privados.

- **SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**

Esta secretaria, que administra a entrada (arrecadação) e saída (despesas) de recursos do Estado, criou, durante o período em questão, diversos mecanismos que permitem o seu auto-controle e que, por seu turno, contribuem para que o próprio cidadão potencialmente controle o Estado. Os principais Controles Internos são:

a) COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO (CECI)

Criada em 1996, é o principal órgão da Secretaria da Fazenda em termos de controle, pois administra toda a movimentação financeira do Estado, o que implica a realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pagamentos, de pessoal, dentre outros sistemas administrativos. Além disso, fiscaliza e produz relatórios e pareceres sobre a gestão das diversas entidades públicas. Todo esse complexo processo, que integra a contabilidade pública e o controle interno, é realizado através de um novo sistema informacional, também criado em 1996, chamado Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/SP).

b) O SIAFEM/SP E SEUS MÓDULOS

Em termos gerais, o SIAFEM/SP é um sistema informacional – que opera no chamado “grande porte”, isto é, as informações encontram-se em estado bruto – destinado a armazenar toda a informação sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, constituindo-se portanto como um enorme Banco de Dados.

A partir desse armazenamento, o sistema permite processar de forma integrada toda a execução orçamentária e financeira da Administração Pública (com exceção das universidades e das empresas estatais). Isto permite otimizar a gestão dos recursos públicos, pois os centraliza numa conta única, facilitando, desta forma, a tomada de decisões por parte dos gestores públicos responsáveis pelas referidas execuções. Ou seja, se por um lado o SIAFEM/SP automatizou a produção de informações sobre a situação financeira e orçamentária dos diversos órgãos, por outro lado a recuperação destas informações de forma rápida tornou-se plenamente possível. Dessa forma, o Controle Interno tem condições de avaliar toda a execução do orçamento através de um banco de dados único, utilizando-se de “trilhas” que recuperam e cruzam as informações. Em outras palavras, com esse sistema o Controle Interno adquire maior efetividade, pois os auditores da CECI podem analisar detalhadamente e de forma concomitante toda a execução orçamentária do Estado.

Por tudo isso, a implantação do SIAFEM/SP representou um salto tecnológico para a Administração Pública paulista. Contudo, como funciona em “grande porte”, seu manuseio é muito difícil, sendo exercido somente por técnicos da Secretaria da Fazenda. Para solucionar este problema foi criado, em 1998, o SIGEO (Sistema de Informações Gerenciais de Execução Orçamentária), que simplificou bastante o acesso ao SIAFEM/SP.

O SIGEO é um programa que trabalha com apresentação gráfica no chamado “ambiente Windows” (familiar a qualquer usuário de computador). Sua principal característica é extrair e formatar dados do SIAFEM/SP, que se mantém como o principal Banco de Dados, fornecendo simplificada e as informações selecionadas.

Outro importante módulo elaborado posteriormente foi o SIAFÍSICO (Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras), que adiciona ao SIAFEM/SP os cadastros de materiais, de serviços e de fornecedores, permitindo acompanhar de perto as compras e os preços pagos pelos diversos órgãos do estado. Este sistema tem condições, por exemplo, de bloquear o pagamento de notas de empenho de compras feitas por agentes públicos cujos preços estejam acima de patamares previamente estabelecidos, permitindo aos controladores uma análise das transações de forma concomitante à sua realização. *Os três sistemas ainda possuem falhas; contudo, detêm enorme potencialidade em termos de gerenciamento e controle das contas públicas*

Atualmente, a Assembléia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público (os controles externos) possuem terminais de acesso ao SIGEO. Até o fim do ano 2000 há a *expectativa* de que qualquer cidadão usuário da internet poderá acessá-lo, mesmo que parcialmente.

c) BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC).

Trata-se de um projeto ainda em fase de implementação, mas que poderá vir a desempenhar um importante papel na democratização das compras do governo e no combate à corrupção.

Isso porque, no modelo vigente todas as compras do governo de São Paulo até R\$80.000,00 – que legalmente não

precisam de concorrência pública – ficam a cargo dos agentes públicos encarregados de escolher o fornecedor, o que dá margem à corrupção.

Com a BEC, as compras até este valor serão realizadas em um leilão eletrônico através da internet e gerenciadas pela Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Em consequência, o sistema poderá permitir, por um lado, uma maior agilização e transparência nas compras do governo e, por outro, que pequenos fornecedores vendam seus produtos e serviços ao Estado, o que implica democratizar esse processo. Além desta, outras modalidades de compra deverão estar disponíveis futuramente.

É interessante observar, por fim, que um sistema deste tipo já existe de forma experimental na Sabesp.

• A UTILIZAÇÃO EM LARGA ESCALA DA INFORMÁTICA PODE TORNAR UM GOVERNO MAIS TRANSPARENTE?

A Constituição garante à sociedade o acesso às informações relativas ao governo, que, portanto, devem ter absoluta transparência. Assim, o sigilo é exceção e é definido por lei. A divulgação de atos do governo deve ser feita, legalmente, pelo *Diário Oficial do Estado*. A sistematização desses dados normalmente chega ao cidadão através da imprensa. No entanto, na medida em que a internet se expande, ela adquire importância fundamental como fonte de informação dos atos públicos.

Como vimos acima, entre 1995 e 1999 o Governo do Estado criou enormes bancos de dados – assim como uma comunicação *on-line* entre os agentes do governo –, que são instrumentos gerenciais que permitem não apenas avaliar os preços praticados, mas também controlar todo o processo que envolve a identificação e quantificação de um serviço/compra até sua contratação e execução. Em síntese, aumentou-se muito a capacidade de governar. O governo, por isso, tem condições de, no dia-a-dia, saber como está a arrecadação tributária, quais os pagamentos a realizar, qual o andamento das obras e dos programas, e até verificar em pouco tempo quais órgãos do estado estão pagando preços acima do mercado por produtos ou serviços .

Contudo, a existência deste mecanismo não é suficiente, por si só, para tornar transparentes os atos de um governo. Não existe uma relação direta entre o uso em grande escala da informática pelo governo e a transparência de suas ações. A disponibilidade de mais e melhores informações aumenta a capacidade do governante de controlar uma gigantesca máquina pública, mas a sociedade organizada – universidades, partidos políticos, sindicatos, ONGs, entre outros segmentos – uma vez mais precisa se mobilizar e, principalmente, se capacitar para fazer uso dessas informações.

• QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS E ENTIDADES QUE VALORIZAM A CIDADANIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL?

– **MINISTÉRIO PÚBLICO** – Como vimos acima, o Ministério Público é o órgão de defesa da sociedade tanto no que diz respeito ao Estado como na sua relação com os agentes privados. A atuação do MP envolve inúmeras áreas e se dá de forma preventiva e/ou corretiva.

- **PROCON** – É uma Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor. Seu papel é atender e, quando necessário, encaminhar reclamações individuais e coletivas; tentar solucioná-las; fiscalizar questões envolvendo consumo, além de prevenir o consumidor, através de pesquisas e de projetos educacionais.

- **POUPATEMPO** (Central de Atendimento à População) – São unidades prestadoras de serviços os mais diversos, que permitem economizar o tempo do cidadão, na medida em que centralizam serviços básicos, como o pagamento de contas e a obtenção de documentos, dentre outros.

- **INTERNET** – Embora poucas pessoas no Brasil tenham acesso à rede mundial de computadores (internet), trata-se de um instrumento que permite o armazenamento e a troca de uma infinidade de informações, assim como a prestação de serviços. Nesse sentido, acessar as páginas de serviços (*sites*) do governo estadual, por exemplo, possibilita obter mais informações em geral sobre o governo e sobretudo quanto ao uso do dinheiro público. Além disso, existem diversos serviços que o usuário pode acessar, poupando tempo, papéis e burocracia.

- LEI DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Lei nº 10.294, de 20/04/99) – Esta

lei estabelece normas básicas de defesa e proteção ao usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública estadual, direta e indireta, e por todos os demais órgãos prestadores de serviços através de concessão realizada pelo Governo do Estado. Ou seja, as principais características desta lei referem-se aos direitos dos usuários à informação precisa, à qualidade (que, como veremos abaixo, é ainda um pressuposto apenas formal) e ao controle do serviço público. Entre outros aspectos, esta lei:

- criou as Ouvidorias em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no Estado. As Ouvidorias são canais de comunicação entre a população e o serviço público, especialmente nas secretarias de Estado e nos órgãos prestadores de serviços. Existem para receber reclamações, críticas e sugestões dos usuários dos serviços públicos e de empresas concessionárias que prestam serviços públicos. A Ouvidoria, após avaliar a procedência, recebe e analisa cada caso – normalmente reclamações – e o encaminha aos setores competentes. Além de encaminhar, deve cobrar soluções, acompanhar as providências adotadas e manter o usuário informado. Por outro lado, através de um módulo do Sistema Estratégico de Informação (chamado Rede Notes), o governador tem acesso diário e direto às reclamações dos usuários dos serviços públicos.
- prevê a Disponibilização de Informações sobre gastos, licitações e contratações, permitindo ao cidadão acompanhar o uso dos recursos públicos. Algumas dessas informações já podem ser obtidas na internet, através: (parcialmente) do Cadastro de Serviços Terceirizados (no site da Secretaria de Governo); da execução orçamentária (no site da Secretaria da Fazenda); e da “Mídia Eletrônica – Negócios Públicos”, que divulga os editais de licitação, contratos e concursos públicos (no site da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica).
- prevê a divulgação, com periodicidade mínima de um ano, do Quadro Geral dos Serviços Públicos prestados pelo Estado, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização.

O Quadro Geral dos Serviços Públicos já está disponível na internet, em página própria no site do Governo do Estado (e também no site da Fundação Seade), onde constam, por secretarias de governo, os serviços que prestam à população e seus endereços. O Quadro parte do pressuposto básico de que o usuário tem direito à informação, à *qualidade* e ao controle adequado do serviço público. Por direitos do usuário esta lei compreende: a obtenção de informações precisas sobre o horário de funcionamento dos órgãos, o tipo de atividade exercido por cada órgão, sua localização exata, a indicação do responsável pelo atendimento ao público e o respeito no trato ao usuário; o conhecimento dos procedimentos para acesso a exames, formulários e a outros dados necessários à prestação do serviço; o acesso a informações sobre taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, assim como os prazos para pagá-las em tempo hábil.

- prevê a criação do Sistema Estadual de Defesa do Usuário do Serviço Público (SEDUSP), que ainda está em fase de implementação. Trata-se de um sistema informatizado que tem por objetivo a coordenação e integração entre Ouvidores, Secretários de Estado e o Governador em defesa do usuário do serviço público e do aprimoramento da Administração Pública.

Por fim, deve-se ressaltar também o papel da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, que conta com diversos projetos – alguns dos quais ainda em fase de implementação –, tais como: o “Programa Permanente de Qualidade e Produtividade do Serviço Público”, que procura simplificar e agilizar procedimentos administrativos que envolvam diretamente o cidadão; os “Centros de Integração da Cidadania” (CIC), que congregam representantes de diversas secretarias, do Poder Judiciário e do Ministério Público com o objetivo tanto de prestar serviços – emissão de carteiras de identidades, entre outros –, como de solucionar conflitos e dúvidas sobre os direitos do cidadão ocorridos nos bairros localizados na periferia; o “Centro de Referência e Apoio à Vítima” (Cravi), que presta assistência legal e psicológica a familiares de vítimas de homicídios e latrocínios ocorridos em São Paulo, através de um convênio do Governo do Estado com diversas faculdades e centros acadêmicos; e o “SOS Cidadania”, que é um banco de informações sobre as

entidades públicas e privadas que prestam informações e atendimento às pessoas vítimas de violações de seus direitos. **Estas entidades de apoio à cidadania, com seus respectivos endereços e telefones, encontram-se listadas, por área de atuação, no final deste Guia.**

• **QUAIS SÃO OS OBSTÁCULOS QUE DIFICULTAM A EFETIVIDADE DA CIDADANIA E DOS CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS?**

São vários os obstáculos, que ocorrem por diferentes razões. Vejamos alguns:

Quanto às Ouvidorias, não contam ainda com recursos técnicos, humanos e financeiros suficientes, nem com estabilidade funcional dos ouvidores para desenvolver suas funções.

No que se refere à Disponibilização de Informações, se é verdade que foi bastante ampliada desde 1995, seu acesso se dá principalmente através da internet, que é um recurso muito limitado no Brasil.

No que tange ao Quadro Geral dos Serviços Públicos, este sistema informa quais os serviços prestados e aonde encontrá-los, mas não especifica sua qualidade. Note-se que há modelos de prestação de serviços, em outros países, que poderiam nos subsidiar. Na Espanha, por exemplo, foram criadas as “Cartas de Serviços”, que são “documentos-folhetos” através dos quais o governo informa sobre os serviços que presta, sobre os compromissos com a qualidade na sua prestação, e sobre os direitos dos cidadãos em relação a esses serviços. Elas se encontram à disposição nas unidades prestadoras de serviços e nos escritórios de atendimento ao cidadão, e seu conteúdo mínimo inclui: a) a identificação do órgão prestador do serviço; b) os principais serviços prestados; c) os objetivos, compromissos e indicadores em relação à qualidade dos serviços prestados; e d) o sistema de sugestões e reclamações.

Quanto aos Controles Internos e Externos, há diversos empecilhos para sua efetivação, pois os Controles Internos dependem ainda, como dissemos, muito mais do empenho dos governantes que das estruturas do Estado. Já em relação aos Controles Externos, são, na maior parte das

vezes, influenciados pelo próprio Poder Executivo, que pode, por exemplo, nomear o Procurador-Geral do Ministério Público (através de uma lista tríplice constituída por membros de carreira do MP).

Em relação ao Tribunal de Contas do Estado, são os seus conselheiros que fiscalizam os atos do Poder Executivo. O grande problema é que, embora a lei lhes garanta estabilidade funcional, são indicados pelo governador. Isso significa, na prática, que o controlador é indicado pelo controlado.

Quanto à Assembléia Legislativa, *muitas vezes* um governo estadual atua de forma clientelista em sua relação com os deputados, isto é, concede-lhes certos benefícios em troca de votos. Por sua vez, os deputados podem se utilizar desses benefícios como barganha junto às suas bases eleitorais, entre outros exemplos.

Esses problemas, contudo, podem ser minimizados ou sanados com a ajuda da sociedade, através de sua participação e cobrança, isto é, exercitando efetivamente sua cidadania.

• COMO ACESSAR ELETRONICAMENTE OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS?

Através da internet, os sites do Governo de São Paulo (Administração Direta, Indireta e empresas públicas), da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, dentre outros, podem ser acessados através do endereço eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br.

ENTIDADES DE APOIO E VALORIZAÇÃO À CIDADANIA EM SÃO PAULO (POR ÁREAS DE ATUAÇÃO):

CONSUMIDOR

- **Poupatempo** (Central de Atendimento à População) – Existem atualmente três unidades na capital – na praça da Sé, na rua Alfredo Issa e em Santo Amaro – e duas no interior, em Campinas e em São José dos Campos. Telefone para informações gerais, que atende gratuitamente: disque Poupatempo 0800-171233.

- **Procon:** Rua Barra Funda, 970, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 1512. Fax: (0..11) 3824-0717
- **Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC):** Rua Dr. Costa Junior 194 – Água Branca, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3872.7188; 3862.9844 e 3862.4266 – Fax: (0..11) 3865.0310.
- **Instituto de Pesos e Medidas (IPEM-SP):** Rua Muriaé, 154, São Paulo/SP. Telefone: 0800-130522; (0..11) 5061-0522.
- **Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça do Consumidor:** Rua Riachuelo, 115/1º andar, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3119-9069 e 3111.9061.

CRIANÇA E ADOLESCENTE

- **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 222.4441.
- **IMESC: Investigação de Paternidade.** Rua Barra Funda, 824 Telefone:(0..11) 3666-6135 r. 251, 252; Fax:(0..11) 3666-6135.
- **Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça:** Rua Riachuelo, 115, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3119.9076 e 3119.9077.
- **Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude:** Rua Minas Gerais, 316, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3155.3800 (PABX).
- **Poder Judiciário. Vara da Infância e da Juventude:** Rua Piratininga, 85, Brás, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 270-9682 e 239.5151.
- **Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ):** Av. Liberdade, 32, São Paulo/SP. Telefones: 0800.178.989, (0..11) 3106.6534 e 239.2275.
- **Serviço de Advocacia da Criança (SAC):** Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554. São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 239.0411; 3104.4850 e 3115.6119.
- **SOS Criança:** Rua Piratininga, 85, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 270.9422; Denúncias, através do telefone: 1407.

IDOSO

- **Conselho Estadual do Idoso:** Rua Antônio de Godoy, 122, 11º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 222.1229
- **Delegacia de Proteção do Idoso em São Paulo (Capital):** Recebe denúncias de maus tratos ao idoso. Estação Barra Funda do Metrô, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 826.2045
- **SOS Idoso:** Recebe denúncias de maus tratos e abandono de pessoas idosas. Telefones: (0..11) 3874.6904 e 3874.6905.

MULHER

- **Conselho Estadual da Condição Feminina:** Rua Antônio de Godoy, 122, 6º andar, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 221.6374 e 221.5021 – Fax: (0..11) 221.8904.
- **Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher:** Rua Bittencourt Rodrigues, 200, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.3328
- **Geledés - Instituto da Mulher Negra:** Presta orientação jurídica para casos de discriminação e racismo. Praça Carlos Gomes, 67, 5º andar, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3105.3869; 3107.3869 e 239-1790
- **Procuradoria Geral do Estado (PGE) – Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE):** Rua Tabatinguera, 34, 8º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3105-5829.

SAÚDE

- **Conselho Regional de Medicina (CRM):** Rua da Consolação, 735, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 259.5899.
- **Disque Adolescente AIDS:** Telefone: (0..11) 3819.2022
- **Disque AIDS:** Telefone: (0..11) 280.0770
- **Disque Diálise:** Telefone: (0..11) 3064.4303
- **Disque Saúde:** Telefone: (0..11) 1520
- **Disque SUS:** Recebe denúncias sobre violações de direitos dos pacientes. Telefone: (0..11) 881.2817.
- **Secretaria do Estado da Saúde:** Rua Dr. Enéas Carvalho Aguiar, 188, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3061-5833 (PABX) e Fax (0..11) 853-4315

TRABALHO

- **Ministério do Trabalho:** Delegacia Regional do Trabalho/SP. Rua Martins Fontes, 109, 5º andar – Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 256.2011.
- **Secretaria do Estado de Emprego e Relações do Trabalho:** Av. Angélica, 2.582; São Paulo; Telefone: (0..11) 3311-1000; Fax: (0..11) 3311-1128.

PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- **Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência:** Rua Guaicurus, 1.274, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3862.7775; 3865-3599; 3865.3448.
- **Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência.** Rua Bela Cintra, 1.032, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 259.4155.
- **Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia: Disque Deficiência:** Telefone: (0..11) 3816.5607.
- **Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia – Rede de Informações Integradas sobre Deficiência:** Av. Prof. Luciano Gualberto, 374/Térreo sala 10, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) Fax: (0..11) 211.3942
- **Secretaria do Estado de Emprego e Relações do Trabalho - Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PADEF):** Av. Prestes Maia, 913, Luz – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3311.1000.

VÍTIMA DE DISCRIMINAÇÃO

- **Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil:** Praça da Sé, 385, 4º andar, Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.5122 ramais 206 e 274.
- **Conselho Estadual da Condição Feminina:** Rua Antônio de Godoy, 122 – 6º andar, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 221.6374 e 221.5021 – Fax: (0..11) 221.8904.
- **Conselho Estadual de Assuntos da AIDS:** Rua Antônio de Godoy, 122 – 6º andar – salas 64 e 65, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 223.8674.

- **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar – sala 74, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 222.4441.
- **Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra:** Rua Antônio de Godoy, 122 – 9º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 220.2946.
- **Conselho Estadual do Idoso:** Rua Antônio de Godoy, 122, 11º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 222.1229
- **Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência:** Rua Guaicurus, 1.274, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3862.7775.
- **Delegacias de Crimes Raciais:** Recebe denúncias e presta assistência jurídica. Rua Brigadeiro Tobias, 527, 17º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 227-1331.
- **Geledés - Instituto da Mulher Negra:** Praça Carlos Gomes, 67 – 5º andar, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3105.3869 e 3107.3869.
- **Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão.** Rua Riachuelo, 115/7º andar – São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3119.9554 e 3119.9555.

VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLICIAL

- **Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil:** Praça da Sé, 385, 4º andar, Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.5122, ramais 206 e 274.
- **Corregedoria da Polícia Civil:** Rua Wenceslau Brás, 167, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 258.4711.
- **Corregedoria da Polícia Militar:** Rua Alfredo Maia, 58, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 230.0077.
- **GAECO (Grupo de Atuação Especial e de Repressão ao Crime Organizado):** Rua Minas Gerais, 316, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3115.3789.
- **Ministério Público Estadual:** Rua Riachuelo, 115, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3119.9781 e 3119.9782 (Corregedoria).
- **Ouvidoria da Polícia:** Av. Higienópolis, 758, São Paulo/SP. Telefone: 0800-177070.

OUTROS CASOS DE VIOLÊNCIA

- **Anistia Internacional – Seção Brasileira:** Rua Vicente Leporace, 833, Campo Belo – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 542.9819 – Fax: (0..11) 5561.5995.
- **Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil:** Praça da Sé, 385, 4º andar, Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.5122, ramais 206 e 274.
- **Comissão Justiça e Paz** – Arquidiocese de São Paulo: Av. Higienópolis, 890, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3826.0133 – Fax: (0..11) 3825.6806.
- **Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos:** Rua do Anfiteatro, 181, Colméia, Favo 11, Cidade Universitária – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 3818.3577.
- **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana:** Rua Líbero Badaró, 119, 13º andar, Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 605.1693.
- **Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ):** Av. Liberdade, 32, São Paulo/SP. Telefones: 0800.178989, (0..11) 3106.6534 e 239.2275.
- **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI):** Rua Barra Funda, 1032, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3666.7334, 3666.7778 e 3666.7960.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

- **Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto – Faculdade de Direito da USP:** Praça João Mendes, 62, 17º andar, Centro – São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.4461.
- **Escritório de Assistência Jurídica (EAJ) – UNIP/OBJETIVO:** Rua Pires da Mota, 1.116, São Paulo/SP. Telefones: (0..11) 3277.4513 e 3277.4539.
- **Escritório Experimental da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):** Rua Formosa, 51, 8º andar, São Paulo/SP. Telefone: (0..11) 239.5122, ramal 55.
- **Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ):** Av. Liberdade, 32, São Paulo/SP. Telefones: 0800.178.989; (0..11) 3106.6534 e 239.2275.